



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 95/2017

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.704, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.704, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI-RS, 17 DE JULHO DE 2017.**

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Prazerosamente cumprimentamos Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, que “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.704, DE 23 DE JANEIRO DE 2014”.

A lei em epígrafe versa sobre adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede em Nonoai-RS, que dentre as finalidades, a principal e utilizada pelo município de Seberi, consiste na realização de compra de medicamentos através de uma central, se utilizando de procedimento licitatório com propósito de reduzir os custos dos mesmos.

Considerando que não há mais interesse público na sociedade e em razão do entendimento da administração de que a economia que o município poderá fazer utilizando-se de outras formas de aquisição mais em conta de medicamentos, que não o rateio do referido Consórcio, temos a intensão de se retirar do Consórcio, atendendo às disposições legais pertinentes ao CONISA.

Informamos ainda que o município também compõe o Consórcio intermunicipal O Alto Uruguai, com sede no município vizinho de Rodeio Bonito que também dispõe dessa opção de compra de medicamentos em grande vulto aos seus membros consorciados, e que poderá ser utilizado pela municipalidade, se assim entender viável e mais econômico.

Deste norte, em respeito ao Princípio da Economicidade, mister a revogação da lei em comento.

Assim, ante a legalidade e legitimidade desta proposta legislativa, buscamos a colaboração do Legislativo Seberiense na aprovação do presente e projeto de lei.

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**